



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM N° 005/2019-ALE

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1005/2018, que “Dispõe sobre a concessão de poderes aos advogados constituídos para procederem à autenticação em cópias simples de documentos a serem juntados em autos de procedimentos administrativos no âmbito de órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEI
Em 28/02/2019
Horas 11 : 21
Pcm: WES

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1005/2018.

Dispõe sobre a concessão de poderes aos advogados constituídos para procederem à autenticação em cópias simples de documentos a serem juntados em autos de procedimentos administrativos no âmbito de órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam concedidos poderes aos advogados constituídos para procederem à autenticação em cópias simples de documentos necessários para a instrução dos feitos que visem instruir procedimentos administrativos no âmbito de órgãos e repartições da Administração Pública Estadual.

Art. 2º. O confere com o original dos documentos poderá ser efetivado através de declaração simples firmada e apresentada pelo advogado constituído conjuntamente com as cópias dos documentos, ou em formulários próprio do Órgão destinado ao processo administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO